



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO –PB

PROJETO DE LEI Nº011/2023

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI
MUNICIPAL Nº 792/2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PROJETO DE LEI Nº 011/2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NA LEI MUNICIPAL Nº
792/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

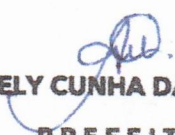
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2.º, do Artigo 165, da Constituição Federal, em consonância com o disposto no § 2.º, do Artigo 166 da Constituição Estado da Paraíba, e em cumprimento as normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abertura de Crédito de Suplementação no Orçamento Municipal de 2022 aprovado pela **Lei Municipal nº 792/2022**, na proporção de 20% pelo qual representa um valor estimado de **R\$ 14.986.520,00 (Quatorze milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte reais)** podendo ser remanejado para qualquer secretaria dentro dos limites autorizativos nesta lei.

Art. 2º Constitui a abertura de créditos suplementares adicionais especificados no que preconiza os **arts. 40 e 41 Inciso I, da Lei Federal 4.320/64**, mediante a abertura de decreto municipal, poderá o chefe do executivo abrir créditos adicionais suplementares como preconiza o **art. 42** da presente Lei. E suplementar e anular em consonância com o **art. 43**, inciso II do mesmo diploma legal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Cruz do Espírito Santo (PB), em 18 de outubro de 2023



ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA

CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 011/2023

DEPOIS DOBRE A ASSINATURA DE CRUZ DO
SUPLEMENTAR NA LEI MUNICIPAL Nº
011/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL

A PRETITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO
SANTO, ESTADO DA PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo § 2.º, do Artigo 155, da Constituição Federal, em consonância com o
disposto no § 2.º, do Artigo 155 da Constituição do Estado do Paraná, e em
cumprimento as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04
de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), FAÇO SABER, aos
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de
Crédito de Suplementação no Orçamento Municipal de 2023 aprovado pela
Lei Municipal nº 792/2023, na proporção de 50% pelo qual representa um
valor estimado de R\$ 14.988.520,00 (quatorze milhões, novecentos e oitenta
e oito mil, quinhentos e vinte reais) podendo ser remanejado para qualquer
secretaria dentro dos limites autorizados nesta lei.

Art. 2º Constitui a abertura de créditos suplementares adicionais
especificados no que precede os arts. 4º e 4º inciso I da Lei Federal
4.320/64, mediante a abertura de decreto municipal, poderes o chefe do
executivo autorizar a abertura de créditos adicionais e o chefe do
da presente Lei, e a sua publicação com o nº 43, inciso
II do mesmo diploma.

Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

☒ APROVADO ☐ REPROVADO

Data: 30 / 11 / 2023

Presidente

1º Secretário

2º Secretário